Lei Deleg. n. 127 de 17 de Junho de 1974

Eleva nível de cargo do Departamento Estadual de Cultura.

# GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

~~FAÇO saber que o Poder Legislativo [illegible] Lei~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69 e Resolução nº 122, de 22.03.74, da Assembléia Legislativa do Estado, e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Revisão de Enquadramento, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - Fica elevado, de 6 para 12, o nível do cargo de Encadernador, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Delegada entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1970.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de Junho de 1974.